



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 12 / 04 / 2024

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

LEI Nº 773, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza aberturas de créditos adicionais no orçamento vigente e dá outras providências.

PUBLICADO	
DATA	15 / 04 / 24
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG	
ASSINATURA	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 677, de 28 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 0801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	2024
1.0xx – Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de CRAS	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0801.10xx	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de CRAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS---->	
R\$500.000,00	

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.2601.1013	Pavimentação e Infra-Estrutura de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$700.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.2701.1054	Aquisição Veículo p/Esporte
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$88.623,86
TOTAL DOS CRÉDITOS---->	
R\$788.623,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 4º. As fontes de recursos dos créditos adicionais a que refere esta Lei serão definidas no Decreto de abertura de crédito.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de abril de 2024

OSEIAS

CARDOSO

QUEIROZ:45

152063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2024.04.12
17:00:07 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito